

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.2210-001/SEINFRA** para **Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Formação para servidores da Guarda Municipal com referencial na Matriz Curricular da SENASP com o total de 360h/a, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Limoeiro do Norte/CE.**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se tornou necessária devido ao interesse da administração pública em disponibilizar capacitação para os profissionais da Guarda Municipal, assim contribuindo para a melhor execução dos serviços prestados à sociedade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Limoeiro do Norte/CE. Como disposto na Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014:

CAPÍTULO VI - DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.

§ 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

Fundamentada no ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **JOAO FELIPE BRAGA DA SILVA (EMERGENCY TACTICAL)**, inscrita no CNPJ Nº **39.514.897/0001-07**, sediada na 10TV Francisco José Queiroz, 12, Croata 2, CEP 62.870-000, Pacajus/CE, e-mail: felipebraga979@gmail.com.



telefone: (85) 8617-8081, representada pelo(a) Sr(a). **JOAO FELIPE BRAGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N° 059.426.003-50, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preços elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto de R\$ 17.010,00(dezessete mil e dez reais).


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 15 122 1501 2 022 – Gerenciamento da Secretaria Municipal, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA, **FONTE DE RECURSOS:** 1001000000 – PRÓPRIOS

Valor: R\$ 17.010,00(dezessete mil e dez reais).

Limoeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2024


Francisco Valdo Freitas de Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo – SEINFRA